LEI MUNICIPAL Nº. 1475 DE 24 DE AGOSTO DE 2011

"Dispõe sobre a alteração do Anexo I - Plano de Retribuição Salarial Mensal - Tabela 2 - Grupo Ocupacional 3 – Cargos de Provimentos Efetivos da Lei Municipal nº. 1.399 de 16 de fevereiro de 2009".

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os valores dos vencimentos salarial no Anexo II – Tabela I - Grupo Ocupacional II – Cargos de Provimentos em Comissão – Categoria Funcional 2 - Cargos de Assessoramento Superior – CAS e Cargos de Assistência Imediata – CAI.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Maio de 2011, revogadas as disposições

Porto Murtinho, 24 de agosto de 2011.

NELSON CINTRA RIBEIRO
- Prefeito Municipal -

ANEXO II
VENCIMENTOS
TABELA I

GRUPO OCUPACIONAL II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Categoria Funcional 2 – Cargos de Assessoramento Superior – CAS
Cargos de Assistência Imediata – CAI

SÍMBOLO	VALOR DO VENCIMENTO
CAS 1	R$ 2.931,25
CAS 2	R$ 1.934,62
CAS 3	R$ 1.407,00
CAS 4	R$ 1.404,00
CAI 1	R$ 1.172,50
CAI 2	R$ 938,00
CAI 3	R$ 703,50

Porto Murtinho, 24 de agosto de 2011.

NELSON CINTRA RIBEIRO
- Prefeito Municipal -